

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2020

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Fornecimento nº 144/2020, celebrado entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Catalão e a empresa Comercial Dinâmica de Veículos Ltda, nos termos do Pregão Presencial nº 045/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.366.622/0001-04, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO, CEP 75.701-050, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor **Silas José Tristão**, brasileiro, inscrito no CPF nº 468.006.031-04, portador do RG nº 3439600-6470246 SSP - GO, residente e domiciliado em Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.821.956/0001-50, sediada na Avenida Olinda, nº 960, Qd H-4, Lote 01/03, Sala 1512 B-2, Edifício Business Tower Lozandes, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Amorim Milhomem**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4.658.180 SSP-GO e CPF nº 042.910.601-73, residente e domiciliado nesta cidade de Goiânia - GO.

Celebram entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao Contrato Administrativo firmado em 23 de julho de 2020, nos autos do Pregão Presencial nº 045/2020, oriundo do processo administrativo 2020018419, com fundamento ao permissivo do Art. 79, I, § 1º da Lei 8.666/93, tendo em vista a autorização do Gestor e a natureza consultiva do Parecer Jurídico nº 1937/2020 L.C, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste, Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento nº 144/2020, que tem por objeto a aquisição de caminhonete de carga leve cabine dupla e picape (pick up) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

2.1. Por força do presente Termo de Rescisão Unilateral, dá-se por terminado, por determinação em ato unilateral e escrito da Administração o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, conforme despachos anexados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão Unilateral será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

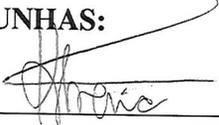
4.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente Termo de Rescisão Unilateral, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresse pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

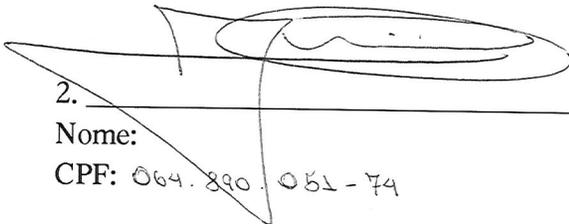
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 17 DE DEZEMBRO DE 2020.


Fundo Municipal de Meio Ambiente de Catalão - FMMA
Silas José Tristão
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: REDNA ALVES SILVEIRA
CPF: 422.311.911-72

2. 
Nome: _____
CPF: 064.890.052-74